

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(COMPRAS)**

***PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (UASG 150182)***

**PREGÃO Nº 59/2021**

(Processo Administrativo n.° 23069.150975/2021-21)

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação na modalidade de pregão eletrônico, Registro de Preços, a contratação de pessoa jurídica, para o **fornecimento de licenças de uso de softwares**, com direito de atualização e suporte, de forma futura ou entrega parcelada, conforme especificações constantes do **Anexo I-A** deste termo de referência.

* 1. A Planilha com descrição dos endereços para entrega do objeto encontra-se no **Anexo I-B**, deste Termo de Referência;
	2. **Margem de Preferência.**
		1. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, esta Administração procederá com Margens de Preferência (até 25% de cada item acima de R$80.000,00) ou Exclusividade em 100% de itens comuns para empresas enquadradas como Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte (item abaixo de R$80.000,00).
		2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
		3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
		4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
	3. Com o Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, foi permitido estabelecer o critério de disputa dos licitantes na fase de lances (Modo Aberto, ou Aberto-Fechado). Sugere-se então que sejam respeitados os descritivos por itens no **Anexo I-A** do referido Termo de Referência, pois esses critérios foram estabelecidos no Estudo Preliminar da Contratação;
	4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado até 48 (quarenta e oito) meses.
	5. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica.
1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
	1. A aquisição centralizada de solução de software é motivada pela materialidade em termos do total de gastos previstos para 2021 e da quantidade de iniciativas fragmentadas de aquisição nos diferentes Planos Anuais de Contratações (PAC) das unidades acadêmicas e administrativas da UFF.
	2. Entendemos como crítica a situação, pois o tempo de vida útil dos atuais softwares nas unidades de ensino já foi ultrapassada, tornando alguns itens obsoletos e vulneráveis, sem possibilidades de garantir a sua efetiva operação, dificultando sua utilização;
	3. É certo, que qualquer dificuldade na utilização dos softwares impacta no andamento das atividades acadêmicas de ensino da UFF, o que pode gerar problemas de inconsistência, resultando na indisponibilidade dos serviços de TI e atrasos no cumprimento das tarefas, principalmente em momentos críticos como este, quando as atividades acadêmicas do exercício de 2020 e planejamento para 2021, foram afetadas pela pandemia do COVID-19;
	4. Com a atual situação decorrente do momento em que todas as ações acadêmicas de ensino requerem acesso móvel e a distância, as demandas dos usuários, docentes e técnicos da UFF, tornaram-se prioritárias. Assim, fica clara a necessidade de se dotar as Unidades de ensino com os elementos básicos de TI para o ano de 2021 garantindo eficiência, eficácia e agilidade nas suas atividades;
	5. Diante deste cenário, se faz necessário a aquisição de licenças de softwares para atender as demandas, possibilitando a substituição de alguns itens que estão com notável obsolescência;
	6. Nesse sentido, a centralização da aquisição de licenças de software possui um significativo potencial de redução de custos administrativos e de redução do valor unitário das licenças por meio do potencial do ganho de escala em função da quantidade de licenças previstas para 2021.
	7. A escolha pelo Registro de Preços se deu para evitar a necessidade de contratações frequentes, assim como, por ser mais conveniente para a Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, evitando a formação de estoque, dentro do contexto legal enquadrado nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013;
2. Resultados e Benefícios a serem alcançados.
3. Garantia da capacidade atendimento as necessidades de TI das Unidades acadêmicas e administrativas da UFF, contribuindo com uma melhor qualidade para o ensino;
4. Maior eficiência no atendimento das demandas atuais das unidades da UFF, facilitando o acesso aos recursos de softwares de TI necessários, simplificando tarefas complexas e permitindo uma fácil adaptação do ambiente as alterações emergenciais necessárias;
5. Maior disponibilidade de recursos de TI para as unidades da UFF, com a diminuição de falhas e paralisações;
6. Melhor utilização dos recursos e materiais e lógicos de TI, reduzindo a necessidade de paralisação das atividades na UFF;
7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
	1. Os bens e serviços deste Termo de Referência são considerados comuns, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de especificações usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação criteriosa.
8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
	1. **Descrição Técnica dos Objetos.**

 As especificações técnicas dos softwares de TI estão discriminadas no **Anexo I-A do** presente Termo de Referência**.**

* 1. **Preço Médio de Mercado.**

Os quantitativos e preços médio de referência são os discriminados no **Anexo I-A** do presente Termo de Referência.

Para a obtenção do preço médio de mercado, foram feitas pesquisas em 2021, e cujos resultados constam do relatório da pesquisa de preços, parte integrante do presente processo licitatório.

* 1. **Documentação Técnica.**

Deverão ser fornecidos, quando necessário, documentação técnica do produto contendo informações com as instruções para uso, configuração e manutenção, em Português.

* 1. **Garantia.**
1. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de itens danificados e mão de obra da assistência técnica;
2. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante do produto ofertado durante igual período de vigência do software;
3. Os serviços de suporte serão executados de preferência no Estado do Rio de Janeiro;
4. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações de versões e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
5. Durante o prazo de garantia, softwares defeituosos serão substituídos sem ônus para a CONTRATANTE, após a conclusão de que há a necessidade de substituição, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
6. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data do recebimento dos produtos;
7. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do produto através da inserção do seu número de série;
8. A substituição de softwares decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante, e todo e qualquer item substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;
	1. **Outros.**
9. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.
10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho.

* 1. As informações sobre a entrega dos bens estarão indicadas no campo observação/finalidade da nota de Empenho;
	2. O encaminhamento das notas de Empenhos se dará através de comunicação por e-mail, com o preposto indicado no **Anexo I-C** (indicação de Preposto) e deverá ser confirmada em até 24 horas úteis, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;
	3. Caso o volume de produtos a serem entregues seja de grande porte ou quantidade, é necessário o agendamento prévio da entrega;
	4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável no local de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
	5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
	6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
	7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
	8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
1. GARANTIA ON-SITE
	1. Durante o prazo de garantia de funcionamento e vigor das licenças dos softwares, a contratada prestará serviços de assistência técnica Remota ou On-Site, caso necessário, para eventuais pedidos de troca de produtos danificados, com vista a manter os materiais de TI em condições de uso, sem ônus adicionais para a UFF;
	2. Os softwares que apresentarem vícios no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao item danificado;
	3. Deverá ser disponibilizado à UFF, o serviço de atendimento a clientes, visando abrir chamados, funcionando em horário comercial, através de telefone 0800 (discagem direta gratuita) ou pela internet, disponibilizando abertura de chamados;
	4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, assinar um termo de responsabilidade pela garantia dos softwares de TI, independente da garantia do fabricante;
	5. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) ou por servidor da UFF designado para esse fim;
2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
	1. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas no **Anexo I-A** deste Termo de Referência se dará mediante avaliação da documentação técnica integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes;
	2. Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo de responsabilidade do licitante informar corretamente tais endereços;
	3. Para cada item, a serem entregues, deverão ser idênticos, ou seja, todos do mesmo modelo e marca, conforme referenciados nos folders ou catálogos entregues com a proposta;
	4. Os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações do **Anexo I-A** deste termo de referência, em perfeito estado de funcionamento, sem problemas lógicos ou físicos;
	5. Os softwares ofertados deverão ser padrão de fábrica e nas propostas deverão constar de forma clara, marca, Part Number e modelo completo do componente ofertado, quando pertinente.
3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES
	1. O licitante vencedor em preço deverá apresentar, junto com a proposta comercial, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante tenha comercializado no mínimo 25% da quantidade total de produtos registrados conforme o objeto;
	2. Não será considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante;
	3. O pregoeiro poderá proceder, antes da adjudicação, diligências para comprovação da execução dos serviços objeto dos atestados de capacidade técnica, inclusive exigir que o licitante apresente notas fiscais e/ou contratos dos serviços prestados;
	4. Quando as atividades do fabricante se enquadrarem mas categorias CTF/APP, conforme consta na Ficha Técnica de Enquadramento (http://www.ibama.gov.br/cadastros/ctf/ctf-app/ftes), o licitante deverá informar o CNPJ do fabricante para averiguação da situação do registro junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, em <https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php>, instituído pelo art. 17, inciso II da lei nº 6.938/81,
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
	2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
	3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
	4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
	5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
	2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
	3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando pertinente);
	4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
	5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;
	6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
	7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato **(Anexo I-C);**
	9. **O** preposto será responsável por garantir o bom acompanhamento do contrato, de acordo com as normas preestabelecidas pela contratante, sem ônus algum para a UFF;
	10. A CONTRATADA deverá manter o preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade;
	11. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento de confirmação do recebimento das Notas de Empenho por e-mail, no prazo máximo de 24 horas úteis.
6. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
7. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
8. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
	1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
	2. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
	3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
	4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

 a) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

* 1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

 a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

* 1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
	2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
	3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
	4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
	5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
	6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
	7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
	8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF:

 a) Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

* 1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

 a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

* 1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 EM = I x N x VP, sendo:

 EM = Encargos moratórios;

 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

 VP = Valor da parcela a ser paga.

 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 )365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DO REAJUSTE**
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
2. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
	1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada desse Pregão Eletrônico.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
4. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo;
8. Cometer fraude fiscal.
	1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10. **multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
11. **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
13. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
14. **Impedimento de licitar** e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

 1) Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência;

 2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

 a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no re colhimento de quaisquer tributos;

 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

* 1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
	2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

 a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competen te.

* 1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
	2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
	3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
	4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
	5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

 a) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS PREFERENCIAIS**
	1. O custo estimado total da contratação é de 4.981.056,28 (quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), e o valor máximo aceitável por item está previsto no Anexo I-A deste Termo de Referência;
	2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
	3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do **Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG;**
	4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do **CATMAT** e do presente Termo de Referência, prevalecem as últimas.
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. **De acordo o Decreto 7892/2013, Art. 7º § 2º:**

***“****Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.****”***

* 1. A célula orçamentária reservada para efetuar a presente aquisição será apresentada no momento da emissão da nota de empenho.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Representante Técnico -------------------------------------Douglas Nunes de PaulaSiape 1660114STI | Representante Técnico -------------------------------------Edgar Eller JuniorSiape 1667278STI/VCX | Representante Administrativo---------------------------------------João Paulo Marques MoraesSiape 1549110PROAD |
| Demandante ------------------------------------------------------------------Henrique Oswaldo Uzêda Pereira de SouzaSiape 306763Gerência Governança Segurança da Informação - GGSI |

Autoridade máxima da área de Tecnologia:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Hélcio de Almeida Rocha

Siape 302823

**Superintendente da STI**

**Aprovo o Termo de Referência para licitação de Softwares:**

|  |
| --- |
| **Autoridade Competente Pró-Reitoria de Administração** |
|  |

**Niterói-RJ 17 de agosto de 2021.**